
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047/2022 DE: 09 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022, e dá providências correlatas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a conceder a revisão Anual Geral, para o exercício 2022, nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, de acordo com a Lei Municipal nº. 990/2019.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual dos vencimentos do que trata o *caput* do art. 1º, não abrangerá os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o art. 1º, será concedida a partir de 01 de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 4º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina a Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de junho de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:EDCCE3C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/06/2022. Edição 3131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação unanimidade
E sessão de dia 08/06/2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Anual Geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a conceder a revisão Anual Geral, para o exercício 2022, nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, de acordo com a Lei Municipal nº. 990/2019.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual dos vencimentos do que trata o *caput* do art. 1º, não abrangerá os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o art. 1º, será concedida a partir de 01 de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze virgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 4º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina a Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 26 de maio de 2022.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Presidente

Judivan Custódio da Silva
Judivan Custódio da Silva
Vice-Presidente

Kleibson Pereira Jerônimo
Kleibson Pereira Jerônimo
1º Secretário

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2022.

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2022 – Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022 e dá outras providências correlatas.

I – Relatório

Propositura do Poder Legislativo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 11/2022, que dispõe sobre autorizar que o Poder Legislativo Municipal conceda Revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022 e determina outras providências.

II – Parecer das Comissões

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 30
de maio de 2022.

KLEIBSON PEREIRA JERONIMO

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

Hélio Rodrigues
Vereador Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 11/2022.

Parecer ao Projeto de Lei de nº 11/2022 – Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022 e dá outras providências correlatas.

I – Relatório

Propositura do Poder Legislativo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Municipal nº 11/2022 que autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022 e dá outras providências correlatas.

II – Parecer da Comissão

O referido Projeto de Lei Municipal visa autorizar que o Poder Legislativo Municipal conceda revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB no ano de 2022.

É sabido que o Poder Executivo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme o IV do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, o inciso I do Art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opina pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 06 de junho de 2022.


José Jailson Honório de Sousa
Vereador Relator


Judivan Custódio da Silva
Vereador Membro